

Projeto de Lei Complementar nº 39/2020

EMENDA Nº - PLEN

Acrescenta ao § 6º artigo do Projeto de Lei Complementar nº 39/2020, para dispor sobre a inclusão da carreira do seguro social e seguridade social e trabalho.

Acrescente-se o § 6º do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 39/2020:

“Art.1º O § 6º do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 39/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º.....

I - dos Estados, Distrito Federal e Municípios, das áreas de saúde, segurança pública, seguro social e seguridade social e trabalho;

JUSTIFICAÇÃO

O enfrentamento à pandemia da Covid-19 tem mobilizado diretamente os serviços ligados ao ramo da seguridade social, ou seja, Saúde, Previdência, Trabalho e Assistência Social. Essas carreiras são fundamentais para garantir direitos básicos para a subsistência de milhões de famílias brasileiras, razão pela qual devem ser incluídas no inciso I do § 6º do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 39/2020.

O Congresso Nacional tem aprovado uma série de medidas legislativas no sentido de atender a população mais vulnerável, cujo o atendimento, em sua maioria, está circunscrito à seguridade social, seja através do Bolsa família, Loas, Seguro Desemprego, Auxílio Emergencial, atualização do cadastro único, entre outros.

Desta forma, se faz necessário acrescentar as carreiras do seguro social e da seguridade social e trabalho ao texto proposto, em razão da sua

relevância e imprescindibilidade para garantia dos direitos básicos para a subsistência de milhões de famílias brasileiras, bem como, para que as medidas de enfrentamento à pandemia aprovadas no Congresso Nacional possam chegar aos seus destinatários finais.

Sala da Sessão, em, 05 de maio de 2020.

ALEXANDRE PADILHA
Deputado Federal PT/SP





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Alexandre Padilha)

Acrescenta ao § 6 artigo do Projeto de Lei Complementar nº 39/2020, para dispor sobre a inclusão da carreira do seguro social e seguridade social e trabalho.

Assinaram eletronicamente o documento CD209737568700, nesta ordem:

- 1 Dep. Alexandre Padil (PT/SP)
- 2 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Waldenor Pereir (PT/BA)
- 5 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 6 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 7 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 8 Dep. Perpétua Almeid (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 9 Dep. Rogério Correia (PT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.